DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Código 276220259117 | SEGUNDA, 31 DE MARÇO DE 2025 | ANO XVI

EDIÇÃO N° 2762

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA
ALEXANDRE LUCENA
DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

MAURICIO CARESIA
Controle Interno
Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- Imprensa oficial instituida por **Lei Municipal Nº 1856 de 2009**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço https://diario.cidadegaucha.pr.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
276220259117

SUMÁRIO

▶ **Prefeitura Municipal** 2
PORTARIA N° 265/2025 2
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 051.2024 4
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002.2024 7
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2024 9
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 028/2023 12
Termo de Rescisão Bilateral 14
Edital n.°09/2025 16
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024 18
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

300231482289281915 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA N° 265/ 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar e, dá outras providências.

PREÂMBULO: Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município, considerando o contido no artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Municipal n° 2.178/2015 de 14 de Abril de 2015,

RESOLVO

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar para a gestão 2025/2026;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nilva Cristina de Camargo Castilhos
CPF: 036.666.999-01
Suplente: Marli Guimaraes Schwengber
CPF: 754.248.439-72

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Angela Maria Mançano Halajda
CPF: 053.270.799-02
Suplente: Ilza Cristina David Apolônio
CPF: 028.118.009-13

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Francisco Mendes de Lima
CPF: 039.238.859-62
Suplente: Ruthe Santos Souza Varini
CPF 808.612.299-91

Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Tatieli Bilk
CPF: 710.574.939-88
Suplente: Rosimeire Ferreira de Paula
CPF: 068.197.499-02

Art. 2°- São atribuídas ao comitê, acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, conforme critérios do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de março de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 051.2024, REFERENTE AO PREGÃO N.º 023.2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 032.2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **NOVA ARTE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.267.724/0001-73, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Rua Hugo Ribeiro do Carmo, n.º 1747, Bairro Aeroporto, no Município de Cidade Gaúcha - PR, Fone: (44) 99921-0207 e o E-mail: novartedigital@gmail.com. neste momento representada pelo Sr. **FRANCISCO JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 5.376.855.5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 754.376.439-34, residente e domiciliado no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento de itens essenciais à administração pública, especificamente banners, impressão digital, adesivos e outros produtos correlatos;

Considerando o interesse da administração na continuidade dos serviços prestados pela contrada e a iminente escassez de itens em virtude da alta demanda das Secretarias do Municipio;

Considerando a necessidade de aditamento quantitativo do objeto do contrato de aquisição n.º 051.2024, para a continuidade do objeto contratado, tendo como o ajuste de valores;

As partes envolvidas resolvem, pelo presente instrumentoo, **ADITAR O CONTRATO DE AQUISIÇÃO,** celebrando este termo nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este termo aditivo tem por objeto a alteração quantitativa dos serviços a serem executados, ficando acrescida a quantidade dos itens contratados, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Und	Descrição	Quant. Inicial	Quant. Acrescida	Quant. Ajustada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	M2	Adesivo vinil brilho impresso com impressão digital quadricromia e recorte eletrônico, criação de arte e aplicação no local em 1 dia útil	60	15	75	65,00	4.875
02	M2	Adesivo vinil brilho impresso com impressão digital quadricromia e com	40	10	50	82,00	4.100

3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

		película contra intempéries, criação de arte e aplicação no local em 1 dia útil					
03	M2	Banner em lona branco brilhante 440 face única com impressão digital quadricromia para uso interno externo, criação de arte e instalação no local em 1 dia útil	40	10	50	55,00	2.750
04	M2	Faixa em lona branco brilhante 440 face única com impressão digital quadricromia para uso interno externo, criação de arte e instalação no local em 1 dia útil	60	15	75	61,20	4.590
05	M2	Placa em chapa PS (PVC) 2 mm adesivado vinil brilho impresso e com película contra intempéries, fita auto-adesiva dupla face, criação de arte e instalação no local em 1 dia útil	25	6	31	138,00	4.278
06	M2	Placa em chapa metálica 1,25 mm galvanizado adesivado vinil brilho impresso e com película contra intempéries, com pé direito 2,00m com pintura esmalte sintético, criação de arte e instalação no local em 2 dias úteis	15	3	18	203,00	3.654
07	M2	Placa em chapa acm adesivado vinil brilho impresso e com película contra intempéries, com quadro metalon e pé direito 2,00m com pintura esmalte sintético, criação de arte e instalação no local em 2 dias úteis	25	6	31	208,00	6.448
08	Und	Plotagem de projetos de engenharia/arquitetura tamanho ao produção e entrega imediata	50	12	62	8,00	496,00
09	Und	Plotagem de projetos de engenharia/arquitetura tamanho A1, produção e entrega imediata	200	50	250	4,85	1.212,50
10	Und	Plotagem de projetos de engenharia/arquitetura tamanho A2, produção e entrega imediata	100	25	125	3,50	437,50

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Conforme o acréscimo da quantidade de serviços descrito na tabela acima, os valores passarão a perfazer o montante global de **R$ 32.841,00** (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e um reais), alterando assim a Cláusula Sexta do contrato original, n° 051.2024.

2.2. O pagamento ocorrerá, mediante sua execução, em até 30 (trinta) dias, subsequente a cada etapa mensal de execução dos serviços descritos no objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas e em pleo vigor as demais clausulas e condições do contrato original, datado de 06 de junho de 2024.

3.2. As partes se comprometem a cumprir as condições estabelecidas neste Termo Aditivo, de forma que cada uma das partes será responsável pelo cumprimento das suas obrigações contratuais.

3.3. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto as modificações expressamente previstas neste Termo Aditivo.

3.4. Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Cidade gaúcha – PR, 13 de fevereiro de 2025.

300231482289281915 6

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JACINTHO DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002.2024, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO N.º 006.2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120.2023 QUE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA CICERO A. FERREIRA – COMPACTO CONSTRUÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Avenida Fanfa, nº 288, Bairro Ouro Verde, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP 87.820-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **CICERO A. FERREIRA – COMPACTO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.685.515/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Republica, n.° 628, Bairro Centro, no Municipio de Maria Helena - PR, E-mail: compactomaodeobra@gmail.com; Fone (44) 98419-3303, neste ato, devidamente representado pelo Sr. **CICERO APARECIDO FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.145.511-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.467.889-50, residente e domiciliado no Municipio de Maria Helena - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de execução e finalização da reforma do Hospital Municipal, no Município de Cidade Gaúcha – PR;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n.º 298/2024, para o equilíbrio econômico financeiro, em razão da necessidade da correção de valores de determinados materiais essenciais à execução da referida obra;

Considerando pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia, da Secretaria Requisitante e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o artigo 40, inciso XI, combinado com artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que autorizam a ocorrência eventos extraordinários, imprevisíveis ou de força maior que alterem significativamente os custos ou as condições que fundamentaram o contrato, a Administração e o contratado podem ajustar os valores e prestações, de modo a manter uma relação contratual justa para ambas as partes.

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

3002314822892819156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 31/03/2025 16:44
Diário Oficial 2762/2025 - Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 - Página 7 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 002/2024, em razão do aumento extraordinário e imprevisto nos preços de insumos essenciais para a execução do objeto contratual, bem como dos impactos inflacionários e do atraso na liberação da obra, impactando no andamento.

1.1.1. Sendo assim com os acréscimos de reequilíbrio imprevisíveis, estes resultaram em um aumento financeiro no valor de **R$ 46.684,91** (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), passando o valor total do contrato ser de **R$ 482.122,68** (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

1.1.2. O pagamento deste serviço, ocorrerá na dotação orçamentária a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012212313.001000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.

2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO APARECIDO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

300231482289281915 6

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 31/03/2025 16:44
Diário Oficial 2762/2025 - Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 - Página 8 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2024, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N.º 005/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA CICERO A. FERREIRA - COMPACTO CONSTRUÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Avenida Fanfa, nº 288, Bairro Ouro Verde, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP 87.820-000, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa **CICERO A. FERREIRA – COMPACTO CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.685.515/0001-80, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Avenida Republica, n.° 628, Bairro Centro, no Municipio de Maria Helena - PR, E-mail: compactomaodeobra@gmail.com; Fone (44) 98419-3303, neste ato, devidamente representado pelo Sr. **CICERO APARECIDO FERREIRA,** brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.145.511-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 036.467.889-50, residente e domiciliado no Municipio de Maria Helena - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade de execução e finalização da Ampliação do Hospital Municipal, no Município de Cidade Gaúcha – PR;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n.º 298/2024, para o reequilíbrio econômico-financeiro, em razão da necessidade de correção dos valores de determinados materiais essenciais à execução da referida obra;

Considerando a necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução contratual, em razão do desenvolvimento habitual das atividades administrativas relacionadas à execução, ao recebimento definitivo da obra, ao processamento da despesa pública, ao pagamento e à prestação de contas;

Considerando pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia, da Secretaria Requisitante e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o artigo 40, inciso XI, combinado com artigo 65, inciso II, alínea “d”, e artigo 57, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que autorizam a ocorrência eventos extraordinários,

3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

imprevisíveis ou de força maior que alterem significativamente os custos ou as condições que fundamentaram o contrato, a Administração e o contratado podem ajustar os valores e prestações, de modo a manter uma relação contratual justa para ambas as partes.

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1.1 Através do presente termo aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula quarta do contrato original n.º 001/2024, em razão do aumento extraordinário e imprevisto nos preços de insumos essenciais para a execução do objeto contratual, bem como dos impactos inflacionários e do atraso na liberação da obra, impactando no andamento.

1.1.1. Sendo assim com os acréscimos de reequilíbrio imprevisíveis, estes resultaram em um aumento financeiro no valor de **R$ 43.676,55** (quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato ser de **R$ 955.657,97** (novecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

1.1.2. O pagamento deste serviço, ocorrerá na dotação orçamentária a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
1012212313.001000 – REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original n.º 001/2024, para prorrogar a vigência contratual até a data de **09 de janeiro de 2026**.

2.2 Por meio deste termo, altera-se também a Cláusula Décima do contrato original n.º 001/2024, para estabelecer a prorrogação da vigência de execução contratual até a data de **09 de dezembro de 2025**.

2.3 A prorrogação tem como fundamento o art. **57, inciso II**, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 09 de janeiro de 2024.

300231482289281915 6

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 31/03/2025 16:44
Diário Oficial 2762/2025 - Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 - Página 10 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA	**CICERO APARECIDO FERREIRA**
Prefeito Municipal	**Representante Legal**
Contratante	**Contratada**

TESTEMUNHAS:

300231482289281915 6

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 31/03/2025 16:44
Diário Oficial 2762/2025 - Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 - Página 11 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 028/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, no Município de Cidade Gaúcha - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 5.192.076-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 036.950.609-05, no Município de Cidade Gaúcha - PR, doravante denominada **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.943.728/0001-03, I.E n° 90752652-60, com sede a Rodovia PR 580 KM 01, n° 4393, Quadra 02 Lote 16, Parque Primeiro de Maio, no Município de Umuarama - PR, e-mail: otavio.osl@hotmail.com, Fone (44) 99104-3677, neste ato devidamente representado pelo Sr. **OTAVIO SANDRI LAMAS,** brasileiro, solteiro, empresário, portadora do RG n.º 10 SESP/MS, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.880.321-50, residente e domiciliada no Município de Umuarama - PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

Considerando a necessidade da entrega da obra localizada no Município de Cidade Gaúcha – PR, e que a obra na Praça do Jardim Imperial já foi concluída, estando atualmente em fase de vistoria e aprovação pelo Paraná Cidade, para a inauguração da mesma;

Considerando a solicitação feita pela empresa, por meio do protocolo n° 1012/2024, com pedido de aditivo para supressão de valor, tendo em vista que alguns itens apresentaram divergências entre planilha e projeto;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis do Departamento de Engenharia e da Procuradoria Jurídica do Município;

Considerando o artigo 65, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que permite a supressão de valores mediante acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% do valor inicial do contrato, tanto para acréscimos quanto para supressões.

Resolvem, pelo presente instrumento, **ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA**, conforme as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do contrato n° 028/2023, conforme processo administrativo n° 135/2022.

3002314822892819156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone: (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2. Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir o quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo n° 135/2022, com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1º da Lei nº 8.666/93.

2.1. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de **R$ 15.414,94** (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos) passando o valor total de **R$ 895.668,16** (oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para **R$ 880.253,22** (oitocentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

OTAVIO SANDRI LAMAS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

3002314822892819156

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL - DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2.024. Processo Administrativo nº 065/2024. Dispensa nº 04/2024.

Distrato de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ**, sendo este - pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.377.200/0001-67, com sede administrativa à Rua J. K. de Oliveira n.º 2.394, em Cidade Gaúcha, através do Prefeito Municipal **ALEXANDRE LUCENA**, brasileiro, casado, inscrito no CNPF/MF sob n.º 036.950.609-05 e, portador de Cédula de Identidade com R. G. sob n.º 5.192.076-7 - SSP/Pr., residente e domiciliado em Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, sito à Avenida Fanfa n.º 288, denominado CONTRATANTE e, de outro lado **ALEX CORDEIRO DA MOTA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.124.409/0001-20, com sede à Avenida Mato Grosso n. 179 – Centro – Rondon – Estado do Paraná – CEP 87800000, doravante designado CONTRATADO, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, celebram o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL - BILATERAL e, resolvem rescindir o referido contrato de prestação de serviços – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2024, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 12ª — PARÁGRAFO TERCEIRO - Da Rescisão Contratual do Contrato de Prestação de Serviços **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2.024 - Processo Administrativo nº 065/2024 - Dispensa nº 04/2024, bem como,** o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n® 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2024, que tem como objeto prestação de serviços especializados para ministração de aulas de costura e artesanato.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. As eventuais parcelas pendentes serão pagas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com todas as

300231482289281915 6

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 31/03/2025 16:44
Diário Oficial 2762/2025 - Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 - Página 14 de 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cidade Gaúcha – Paraná, 25 de março de 2.025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

Alex Coleiro da Mota
Contratado

Testemunhas:

Duane C. Viero
CAU Nº A167542-7
Arquiteta Urbanista - PMCG

Nome e CPF/MF

Nome e CPF/MF
MARIANA OLIVEIRA DO VALLE
CPF 055.063.709-54

300231482289281915 6

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 31/03/2025 16:44
Diário Oficial 2762/2025 - Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 - Página 15 de 20

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Milton Heinz, 1410 Fone/fax: (44) 36751231
CEP: 87820000 – Cidade Gaúcha - Paraná

EDITAL Nº 09/2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATOS

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CIDADE GAUCHA ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 2.242/2016, e nos termos das leis nº 8.069/90 – ECA, torna público o Edital de homologação dos inscritos para a Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Cidade Gaúcha – PR.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir as inscrições dos pré-candidatos abaixo relacionados, inscritos para participar da Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Cidade Gaúcha – PR.

1. Clessi Maria Leal
2. Eliana Graciela Freiria
3. Elizangela Santos Silveira
4. Rayane Rocha Rossi
5. Rita de Cássia dos Santos Moreno
6. Wagner Douglas Finfa da Silva Tristão

Art. 2º- A partir da publicação da lista de pré-candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do candidato, em petição devidamente fundamentada.

Art. 3º- As impugnações ou recursos deverão ser protocolados na Comissão Especial Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado a Rua Milton Heinz, 1410, em horário comercial.

3002314822892819156

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Milton Heinz, 1410 Fone/fax: (44) 36751231
CEP: 87820000 – Cidade Gaúcha - Paraná

Art.4º- Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o pré-candidato será excluído sumariamente do processo de escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

Art. 5º- O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

Art. 6º- Esgotada a fase recursal da documentação pela Comissão Especial, será publicada nova lista dos candidatos habilitados para Avaliação de Conhecimentos Específicos, que será publicado neste diário o dia e local onde será realizada a mesma.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor à partir da data de publicação.

Cidade Gaúcha, 31 de março de 2025.

Rosemeire C. Camilo
Presidente - CMDCA

3002314822892819156

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024
Processo Administrativo Nº 111/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 16/10/2024 10:00:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2025 14:20:32
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PADRÃO Modelo: 4,00X2,00 CH AÇO GALV.
Descrição: Placa de obra 4,00 x 2,00 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontaletes
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.302,60 **Valor Total:** 2.302,60

Item: 2 Unidade: UN Marca: LUMER Modelo: LUMVP62IP66-4000K-80W
Descrição: Luminária led de Alta Eficiência 80W, 4.000K, 70.000hrs (L70), eficiência mínima de 160lm/W
Quantidade: 1.822 **Valor Unit.:** 361,98 **Valor Total:** 659.527,56

Item: 3 Unidade: UN Marca: IMEXLED Modelo: kast-14 4000k-120W
Descrição: Luminária led de Alta Eficiência 120W, 4.000K, 70.000hrs (L70), eficiência mínima de 160lm/W
Quantidade: 79 **Valor Unit.:** 423,02 **Valor Total:** 33.418,58

Item: 4 Unidade: UN Marca: LUMER Modelo: LUMVP50-4000K-180W
Descrição: Luminária led de Alta Eficiência 180W, 4.000K, 70.000hrs (L70), eficiência mínima de 160lm/W
Quantidade: 96 **Valor Unit.:** 548,57 **Valor Total:** 52.662,72

Item: 5 Unidade: UN Marca: OLIVO Modelo: BR-CIG-2219-0
Descrição: Braço de iluminação pública padrão BR-CIG-2219-0, galvanizado a fogo, 60mm, 2.2m/1.9m de projeção horizontal/vertical, 2.0mm de espessura, ângulo de saída 0º
Quantidade: 1.822 **Valor Unit.:** 178,68 **Valor Total:** 325.554,96

Item: 6 Unidade: UN Marca: OLIVO Modelo: BR-CIG-3227-5
Descrição: Braço de iluminação pública padrão BR-CIG-3227-5, galvanizado a fogo, 60mm, 3.2m/2.7m de projeção horizontal/vertical, 2.0mm de espessura, ângulo de saída 5º
Quantidade: 175 **Valor Unit.:** 240,56 **Valor Total:** 42.098,00

Item: 7 Unidade: UN Marca: DREIK Modelo: RPZ01
Descrição: Relé fotocontrolador eletrônico NEMA 3 pinos, 1000W, IP65, proteção contra surtos de 2kA, 5 anos de garantia
Quantidade: 1.997 **Valor Unit.:** 30,48 **Valor Total:** 60.868,56

Item: 8 Unidade: MTR Marca: corfio Modelo: 3x2,5 PP
Descrição: Cabo flexível de cobre PP, 3x 2.5mm² (seção nominal dos condutores), para tensões até 1000V, na cor preta
Quantidade: 9.500 **Valor Unit.:** 9,66 **Valor Total:** 91.770,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Serviço de instalação de luminária led, braço de IP, cabo flexível PP HEPR e relé fotocontrolador, com Retirada de materiais e componentes existentes (incluindo parafusos, conectores, abraçadeiras e qualquer outro item periférico necessário).
Quantidade: 1.997 **Valor Unit.:** 111,55 **Valor Total:** 222.765,35

Item: 10 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Serviço de descarte das lâmpadas e demais produtos retirados do parque de IP, incluindo armazenagem temporária e transporte até a destinação final.
Quantidade: 1.997 **Valor Unit.:** 5,51 **Valor Total:** 11.003,47

Item: 11 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Ensaio em luminária led para validação das principais características elétricas e fotométricas do produto, LM-79
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 931,84 **Valor Total:** 18.636,80

Item: 12 Unidade: UN Marca: PROPRIO Modelo: PROPRIO
Descrição: Ensaio em luminária led para validação do grau de proteção IP, resistência contra partículas
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 2.419,57 **Valor Total:** 48.391,40

3002314822892819156

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MAGNETICA ENGENHARIA S/A	627	30.698.733/0001-02	2.393.934,91	1.569.000,00		Não
2	ELETROMEGA COMERCIO DE	199	40.995.218/0001-48	2.393.934,91	1.597.600,00	1,82	Não
3	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA	416	03.365.037/0001-01	2.393.934,91	1.650.400,00	3,31	Sim
4	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES	079	78.794.427/0001-04	2.388.234,91	1.675.000,00	1,49	Sim
5	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE	066	13.348.127/0001-48	2.393.934,91	1.725.000,00	2,99	Não
6	R C M INFRAESTRUTURA E	683	04.375.328/0001-43	2.393.934,91	1.749.000,00	1,39	Não
7	ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A	080	44.233.812/0001-52	2.393.934,91	1.789.298,90	2,30	Não
8	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO	114	08.184.542/0002-54	2.393.934,91	1.794.267,06	0,28	Não
9	ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS	883	15.984.883/0001-99	2.349.409,00	1.909.253,00	6,41	Não
10	ELETRONS ENGENHARIA E COMERCIO	490	39.693.919/0001-43	2.274.277,48	1.917.140,63	0,41	Sim
11	ENGEZYS INSTALADORA ELETRICA	891	35.293.377/0001-60	2.393.934,91	2.060.000,00	7,45	Sim
12	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	486	16.491.457/0001-86	2.393.934,91	2.064.541,41	0,22	Não
13	SAO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA	709	10.499.738/0001-07	2.393.934,91	2.098.996,17	1,67	Não
14	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA	210	11.796.575/0001-89	2.393.895,06	2.098.996,18	0,00	Não
15	QUARK ENGENHARIA LTDA	165	12.496.490/0001-48	2.393.934,91	2.154.541,41	2,65	Não
16	RAFAEL ANDRADE DE SOUSA	321	37.658.271/0001-49	2.393.934,91	2.280.000,00	5,82	Sim
17	L.S.C. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA -	892	10.444.001/0001-89	2.393.934,91	2.300.000,00	0,88	Não
18	PELEHNSA ENERGIA DO BRASIL LTDA	328	22.790.500/0001-07	2.381.655,00	2.381.655,00	3,55	Não
19	FLUITER ENGENHARIA E SOLUÇÕES	599	35.565.655/0001-91	2.393.934,91	2.393.934,91	0,52	Sim
20	SATURNO COMERCIO DE MATERIAL	096	48.936.631/0001-43	2.393.934,91	2.393.934,91	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	JOÃO MARCOS FLORESTI DA SILVA	439	26.892.526/0001-17	2.393.934,91	1.516.999,99		Sim
	REAL ENERGY LTDA	830	41.116.138/0001-38	2.393.934,91	1.517.000,00	0,0000	Não

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

3002314822892819156

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 31/03/2025 16:44
Diário Oficial 2762/2025 - Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR
Certificado emitido por AC VALID RFB v5 - Página 19 de 20

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086.2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR

CONTRATADA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na lei nº 8080/1988, que rege o sistema único de saúde.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total **R$ 3.061,50** (três mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da nota fiscal.

Cidade Gaúcha - PR, 24 de março de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEMAR PAULO SCHUSTER
Representante Legal
Contratado

3002314822892819156